



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.129

De 31 de outubro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 91/2025 - E

De 8 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6191/2025, de 29/10/2025

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.793.858,44 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil oitocentos, e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.793.858,44 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(487) 01.09.12.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.295.682,83

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Ação: Contrato de Gestão

(488) 01.09.12.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 1.498.175,61

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Ação: Contrato de Gestão

TOTAL:R\$ 2.793.858,44

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.295.682,83 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) referente a estimativa de que o repasse referente a Tabela SUS Paulista será superior ao previsto no orçamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 6.129/2025

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.498.175,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) referente a estimativa de que o repasse referente a Teto da Média e Alta Complexidade da Saúde será superior ao previsto no orçamento.

TOTAL:R\$ 2.793.858,44

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/10/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 31 de outubro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 29/10/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51A3-DE98-3532-A6AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 31/10/2025 14:59:43
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/51A3-DE98-3532-A6AE>